



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria Técnica, contínua, especializada na operacionalização, acompanhamento e gerência de contratos de repasses de convênios OGU, disponibilizados para o Município, provenientes dos diversos Ministérios operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, desde a inclusão das propostas no Transferegov, bem como na fase de execução dos projetos e prestações de contas parcial e final, zelando pelas informações técnicas, obedecendo os princípios e normas estabelecidas pela legislação vigente.

1.2. Descrição do serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Prestação de serviços de Assessoria Técnica, contínua, especializada na operacionalização, acompanhamento e gerência de contratos de repasses de convênios OGU, disponibilizados para o Município, provenientes dos diversos Ministérios operacionalizados pela Caixa Econômica Federal, desde a inclusão das propostas no Transferegov (antigo Plataforma Mais Brasil), bem como na fase de execução dos projetos e prestações de contas parcial e final.	Mês	12

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos que a motivação para a contratação dos serviços de assessoria técnica especializada, tem como finalidade auxiliar Estadual na execução de programas e projetos que envolvam a transferência de recursos financeiros do Orçamento Geral da União Federal e do Estado do Rio Grande do Norte para o Município através da formalização de convênios, termos de compromissos, termos de ajuste, termos de



adesão, instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o Município.

3. DESCRIÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES

3.1. Acompanhamento operacional dos convênios/contratos de repasse na plataforma do governo federal (transfer.gov.br), inclusão de todos os documentos relacionados ao contrato de repasse desde a proposta/plano de trabalho, ofícios, declarações, documentos, documentos relacionados a licitação, solicitação de desbloqueio de recursos, prestação de contas parcial e prestação de contas final. Além de elaboração de plano de trabalho e juntada dos documentos para a formalização de convênios com o governo do estado, inclusive a prestação de contas.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Pela perfeita execução do objeto, a Prefeitura efetuará o pagamento, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestado os serviços pela Secretaria Municipal de Governo desta Prefeitura, desde que não haja fatos impeditivos;

4.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente contado do dia da publicação;

4.3. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuição inclusos nos preços;

4.4. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;

4.5. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa será oficialmente comunicada pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da fatura;



4.6. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação, a qualquer obrigado financeiro que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito acréscimos e qualquer natureza.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O período de vigência da prestação de serviços será de 12 meses, contados da data da respectiva Ordem de Serviços, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado na forma do inciso II do artigo 57 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, como entidade contratante, obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

6.1.4. Notificar a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

6.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas;

6.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados



pelos funcionários da contratada em relação aos serviços, objeto do Contrato;

6.1.7. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do serviço, se não abordadas no Termo de Referência; e

6.1.8. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar consultoria de acordo com o objeto da presente inexigibilidade;

7.2. Realizar todos os serviços solicitados e outros pertinentes, mas necessários ao atendimento do objeto deste processo;

7.3. Manter sigilo sobre toda e qualquer informação a que tenha acesso por ocasião da execução dos trabalhos;

7.4. Todos e quaisquer ônus fiscais, previdenciários e trabalhistas que incidam, ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

7.5. O contrato não poderá ser cedido ou transferido qualquer título para terceiros.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. É inequívoca possibilidade legal de contratação por meio da Inexigibilidade de licitação – art. 13, I, II e VI, c/c art. 25, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, em função do atendimento pleno de dois pilares:

8.1.1. Serviço Técnico Especializado;

8.1.2. Empresa de Notória Especialização.

9. SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.



10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Gestão da prestação dos serviços caberá a Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.


11. DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, para o exercício de 2023.

12. DO FORO COMPETENTE

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros, 31 de Março de 2023.


Erico Dantas De Souza
Gerente de Compras